



§ 1º - Os valores a serem repassados às Unidade Escolares serão estabelecidos de acordo com a quantidade de alunos de cada escola, levando em consideração o padrão de cada uma.

§ 2º - Para a determinação do número de alunos por Unidade Municipal de Ensino será considerado o CENSO Escolar do exercício anterior pelo Setor de Estatística, vinculado à Subsecretaria de Ações Pedagógicas/SEMED.

Art. 2º - Fica assegurado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por parcela a ser transferido para cada unidade municipal de ensino.

Parágrafo único – o valor disposto no caput deste artigo poderá ser revisto anualmente considerando a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O número de repasses a serem realizados ao longo do exercício financeiro será de 12 (doze), podendo ser alterado pelo Ordenador de Despesa ao longo dos exercícios.

Art. 4º - As fontes a serem utilizadas para o custeio dos recursos serão:

I – Fonte 45 – Recursos Próprios – Educação;

II – Fonte 06 – Salário Educação.

Art. 5º - Para o ano letivo de 2022, serão concedidos em parcelas mensais os seguintes valores, de acordo com o número de alunos:

I - Acima de 1401 alunos – R\$ 7.000,00;

II – De 1101 a 1400 alunos – R\$ 5.000,00;

III – De 701 a 1100 alunos – R\$ 3.000,00;

IV – De 401 a 700 alunos – R\$ 2.750,00;

V – De 201 a 400 alunos – R\$ 2.500,00;

VI – Até 200 alunos – R\$ 2.000,00;

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a portaria 017/SEMED/2021

São Gonçalo, 07/03/2022.

**MAURÍCIO NASCIMENTO DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Educação

**TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVA**

Processo n.º 2253/2022

Tendo em vista o que consta dos autos, e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, autorizo a publicação da prestação de contas aprovada com ressalvas, conforme fls.291, apresentada pela OBRA COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS relativo ao mês de JULHO de 2021 no valor de R\$ 25.927,62 (Vinte e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos).

São Gonçalo, 04 de março de 2022.

**MAURÍCIO NASCIMENTO DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Educação

**TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SEM RESSALVA**

Processo n.º 4074/2022

Tendo em vista o que consta dos autos, e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, autorizo a publicação da prestação de contas aprovada sem ressalvas, conforme fls.411, apresentada pela ASSOCIAÇÃO OFICINA DE VIDA relativo aos meses de SETEMBRO, OUTUBRO e NOVEMBRO de 2021 no valor de R\$ 91.056,00 (Noventa e um mil, cinquenta e seis reais)

São Gonçalo, 04 de março de 2022.

**MAURÍCIO NASCIMENTO DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Educação

**TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SEM RESSALVA**

Processo n.º 6644/2022

Tendo em vista o que consta dos autos, e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, autorizo a publicação da prestação de contas aprovada sem ressalvas, conforme fls.408, apresentada pela OBRA SOCIAL TIA LILI EDUCANDÁRIO relativo aos meses de SETEMBRO, OUTUBRO e NOVEMBRO de 2021 no valor de R\$ 93.332,40 (Noventa e três mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

São Gonçalo, 08 de março de 2022.

**MAURÍCIO NASCIMENTO DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Educação

## SEMCI

PORTARIA N.º 007/2022

ABRE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO CONFORME DETERMINADO PELOS AUTOS TCE-RJ N.º 223.591-8/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista a necessidade de atender tempestivamente, as solicitações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CONSIDERANDO os dispositivos legais atinentes à matéria, em especial, a Deliberação n.º 279/2017 do TCE/RJ, e a Lei n.º 1220/2021;

CONSIDERANDO o solicitado pelo Ofício PRS/SSE/CGC 1477/2022, de 09 de Fevereiro de 2022, referente ao Processo TCE/RJ, e a Lei n.º 223.591-8/2021, que determinou a instauração de Tomada de Contas Especial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberta a Tomada de Contas Especial determinada pelo TCE/RJ nos autos n.º 223.591-8/2021

Art. 2º Fica designada a COMISSÃO, integrada pelos servidores HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 14943, ANDERSON VIEIRA NUNES, matrícula 20756, LEONARDO RAMOS TEIXEIRA, matrícula 22404, ELIZABETH LUIZ DA SILVA SA, matrícula 14445, para sob a presidência primeira, responsabiliza-se pela formalização do procedimento da TOMADA DE CONTAS ESPECIAL prevista nesta Portaria, sendo atribuídos aos componentes os efeitos da Lei n.º 1220/2021.

Art. 3º A referida COMISSÃO deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da presente portaria.

Art. 4º Após concluída a Tomada de Contas, observando o prazo previsto no art. 3º, a comissão deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Controle Interno os documentos solicitados pelo Ofício PRS/SSE/CGC 1477/2022 e os Documentos Previstos na Deliberação TCE/RJ 279/17 por meio digital, nos moldes da IN 002/2021/SEMCI

Art. 5º O descumprimento do previsto nesta Portaria, importará em comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, para que adote as providências legais.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

São Gonçalo, 08 de Março de 2022.

**ROBERTA FERNANDES DE OLIVEIRA**

Secretária de Controle Interno

## SEMAS

**CORRIGENDA DO EXTRATO DO CONTRATO PMSG N.º 001/2022/SEMAS PUBLICADO NO D.O.E EM 07 DE MARÇO DE 2022.**

**EXTRATO DO CONTRATO PMSG N.º 001/2022/SEMAS. DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE PARA IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE DO POVO DE SÃO GONÇALO.**

Onde se lê

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início.

Leia-se

Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início.

São Gonçalo, 08 de março de 2022.

**EDINALDO BASÍLIO**

Secretário Municipal de Assistência Social

## SEMTRAN

RESOLUÇÃO N.º 013/SEMTRAN/2022.

DISPÕE SOBRE A "CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE" DAS AUTORIZAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE, MEDIANTE O USO DE TÁXI (ALUGUEL).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: